SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

REFERENTE CONTRATO SUDENE 06/2008
Processo nº 59333.000072/2006-31

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E DE RISCO DOS PROJETOS NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE-FDNE, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE E O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. – BNB, NA FORMA ABAIXO INDICADA.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**, Autarquia Federal, criada pela Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.263.130/0001-91, neste ato representada, pelo seu Superintendente **PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA**, CPF 110.191.745-87, Identidade nº 658.205 - SSP/BA, nomeado por Decreto Presidencial s/nº, 29.01.2008, publicado no Diário Oficial da União, de 30/01/2008 domiciliado nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, e o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. – BNB**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista integrante da Administração Pública Federal Indireta, doravante denominado CONTRATADO, inscrito no CNPJ sob o nº 07.237.373/0001-20, agente operador do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, neste ato representado pelo seu Presidente, **ROBERTO SMITH**, CPF nº 270.320.438-87, CI nº 2.827.952-SSP-SP, presentes os signatários na sede da SUDENE, em Recife-PE, resolve, aditar o Contrato SUDENE Nº 06/2008, para prestação de serviços de análise de viabilidade econômico-financeira dos projetos e de avaliação de risco dos projetos, e de seus respectivos proponentes, que lhe foram apresentados pela SUDENE e que tenham demandado apoio financeiro no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, subordinado às normas da Lei nº 8.666, de

Banco do Nordeste - Área de Negócios Empresariais e Governo
VISTO
Jose VALTER Bento de Freitas
Superintendente

Banco do Nordeste - Ass. Jur. de Consultoria
VISTO
Weltton R. Loiola
Gerente de Célula
Jurídica

21/06/1993, com suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE

O presente aditivo tem por finalidade: a) PRORROGAR por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato 06/2008, com fundamento na Cláusula Décima do citado Contrato e no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas modificações; e b) ALTERAR as cláusulas PRIMEIRA – DO OBJETO (Parágrafo Único); SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Inciso I – Do Contratante - alínea "d"; Inciso II – Do Contratado - alíneas "a", "b", "d-ii", "f-ii e x", "g", "h" e "i"); QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO; OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; e DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, que sem alterar o objeto do Contrato, e a fim de adequar-se ao Decreto 6.952/2009, passam a vigorar com os seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto, as obrigações, bem como as demais cláusulas presentes neste instrumento são definidas em estrita observância às determinações do Regulamento do FDNE, aprovado pelo Decreto 6.952, de 02 de setembro de 2009, e suas atualizações e substituições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO CONTRATANTE

d) encaminhar para o CONTRATADO, enquanto não protocolados os Relatórios e/ou Pareceres Técnicos específicos de análise de viabilidade técnico e econômico-financeira, e quaisquer informações adicionais úteis à análise da viabilidade econômico-financeira do projeto.

II – DO CONTRATADO

a) participar, a seu critério, no âmbito da faculdade expressa na alínea "b" do item I desta Cláusula, do exame preliminar e conferência da documentação dos projetos, observado o Regulamento do FDNE e normas complementares;

b) analisar a viabilidade técnica e econômico-financeira dos projetos encaminhados pela CONTRATANTE;

d) analisar o risco dos tomadores de recursos, inclusive de seus acionistas controladores e grupo econômico, no mínimo, quanto a:

ii. regularidade cadastral; e

f) instruir os pareceres favoráveis à viabilidade econômico-financeira do projeto e de risco deste e dos tomadores de recursos, no mínimo, com os seguintes documentos e informações:

Banco do Nordeste – Ambo. Jur. de Consultoria – VISTO – Weltton R. Loiola – Gerente de Célula Jurídica

Banco do Nordeste – Área de Negócios Empresariais e Governo – VISTO – José VALTER Bento de Freitas – Superintendente

ii. identificação precisa e analítica dos investimentos fixos aprovados, com relação à quantidade, qualidade, custo e prazo de conclusão, incluindo o projeto básico ou executivo aprovado;

x. prazo limite de validade da análise para efeitos de contratação sem a necessidade de revisão de viabilidade econômico-financeira do projeto; e

g) atestar a razoabilidade dos valores dos investimentos previstos para o empreendimento, inclusive daqueles realizados até seis meses antes da apresentação da carta-consulta de que trata o art 28, do Regulamento do FDNE, até a data da aprovação do projeto, e aceitos como investimentos realizados com recursos próprios ou de terceiros;

h) apresentar no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento dos projetos completos e em modelo preconizado pelo CONTRATADO, os Relatórios e/ou Pareceres Técnicos específicos de análise de viabilidade econômico-financeira. Este prazo será acrescido dos dias concedidos ao interessado para apresentar as informações adicionais ou para corrigir o projeto, o qual não deverá exceder a trinta dias. Excepcionalmente, este prazo poderá ser alongado, mediante justificativa apresentada pelo interessado e a critério do CONTRATANTE, ouvido o responsável pela emissão do parecer de análise do projeto;

i) manter os pareceres de análise de projeto em arquivo, juntamente com as memórias de cálculo e as informações sobre as fontes utilizadas para consulta, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados a partir da data da entrega do Relatório/Parecer Técnico à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO: O CONTRATADO obriga-se a apresentar Relatórios Mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente, sobre o estágio de análise de cada projeto, relacionando as eventuais pendências e os prazos para conclusão das análises, sem prejuízo de outras informações, que venham a ser requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: O presente contrato tem o seu valor estimado para o exercício de 2011, em R$ 6.917.786,20 (seis milhões e novecentos e dezessete mil e setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) apurado a partir das expectativas dos projetos a serem submetidos á análise de viabilidade econômico-financeira e de risco dos projetos do CONTRATADO.

Banco do Nordeste – Ativ. Jur. de Consultoria – VISTO – Weliton R. Loiola – Gerente de Célula Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO: Fica a vigência do contrato SUDENE nº 006/2008, prorrogado até 20 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO: São ratificadas as demais cláusulas do contrato SUDENE nº 006/2008, não contrariadas pelo presente termo.

Banco do Nordeste – Área de Negócios Empresariais e Governo – VISTO – Jose VALTER Bento de Freitas – Superintendente

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente Aditivo entre em vigor nesta data, condicionas sua eficácia à publicação de seus termos, em resumo, no Diário Oficial da União.

Recife, 20 de janeiro de 2011.

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Superintendente da SUDENE

ROBERTO SMITH
Presidente Banco do Nordeste do Brasil S/A – BNB

Banco do Nordeste - Área de Negócios Empresariais e Governo
VISTO
José VALTER Bento de Freitas
Superintendente

Banco do Nordeste - Amb. Jur. de Consultoria
VISTO
Welton R. Loiola
Gerente de Célula Jurídica

C:\Documents and Settings\mjco\Meus documentos\SUDENE\ADITIVOS\Aditivos 2011\Cartão Combustível - 2°.doc 3

Processo nº: 59200.000428/2009-95 Convênio nº 728770/2009; Convenente: Município de Nova Laranjeiras/PR, CNPJ: 95.587.648/0001-12; Prazo de vigência até: 11/01/2012; Assinatura: 10/01/2011.

Processo nº: 59200.000083/2009-70 Convênio nº 706563/2009; Convenente: Município de Ivaté/PR, CNPJ: 95.640.553/0001-15; Prazo de vigência até: 07/01/2012; Assinatura: 06/01/2011.

Processo nº: 59200.000413/2009-27 Convênio nº 724502/2009; Convenente: Município de Quatro Pontes/PR, CNPJ: 95.719.381/0001-70; Prazo de vigência até: 07/01/2012; Assinatura: 06/01/2011.

Processo nº: 59200.000349/2009-84 Convênio nº 723979/2009; Convenente: Município de Paranaguá/PR, CNPJ: 76.017.458/0001-15; Prazo de vigência até: 13/01/2012; Assinatura: 12/01/2011.

Processo nº: 59200.000179/2009-38 Convênio nº 717889/2009; Convenente: Município de Francisco Beltrão/PR, CNPJ: 77.816.510/0001-66; Prazo de vigência até: 07/01/2012; Assinatura: 06/01/2011.

Processo nº: 59200.000532/2009-80 Convênio nº 730556/2009; Convenente: Município de Cascavel/PR, CNPJ: 76.208.867/0001-07; Prazo de vigência até: 19/01/2012; Assinatura: 18/01/2011.

Processo nº: 59200.000457/2009-57 Convênio nº 728572/2009; Convenente: Município de Nova Erechim/SC, CNPJ: 83.021.840/0001-68; Prazo de vigência até: 14/01/2012; Assinatura: 13/01/2011.

Processo nº: 59200.000456/2009-11 Convênio nº 728551/2009; Convenente: Município de Maravilha/SC, CNPJ: 82.821.190/0001-72; Prazo de vigência até: 14/01/2012; Assinatura: 13/01/2011.

Processo nº: 59200.000460/2009-71 Convênio nº 728567/2009; Convenente: Município de Serra Alta/SC, CNPJ: 80.622.319/0001-98; Prazo de vigência até: 18/01/2012; Assinatura: 17/01/2011.

Processo nº: 59200.000458/2009-00 Convênio nº 728575/2009; Convenente: Município de Riqueza/SC, CNPJ: 95.988.309/0001-48; Prazo de vigência até: 17/01/2012; Assinatura: 14/01/2011.

Processo nº: 59200.000148/2009-87 Convênio nº 728846/2009; Convenente: Município de Arvoredo/SC, CNPJ: 95.995.247/0001-00; Prazo de vigência até: 07/01/2012; Assinatura: 06/01/2011.

Processo nº: 59200.000313/2009-09 Convênio nº 723367/2009; Convenente: Instituto de Desenvolvimento Regional - SAGA/SC, CNPJ: 02.824.539/0001-90; Prazo de vigência até: 18/01/2012; Assinatura: 17/01/2011.

Processo nº: 59200.000043/2009-28 Convênio nº 706115/2009; Convenente: Município de Xanxerê/SC, CNPJ: 83.009.860/0001-13; Prazo de vigência até: 06/01/2012; Assinatura: 05/01/2011.

Processo nº: 59200.000221/2009-11 Convênio nº 718644/2009; Convenente: Município de Chapecó/SC, CNPJ: 83.021.808/0001-82; Prazo de vigência até: 04/01/2012; Assinatura: 03/01/2011.

Processo nº: 59200.000103/2009-11 Convênio nº 707734/2009; Convenente: Município de Cantá/RR, CNPJ: 01.612.682/0001-56; Prazo de vigência até: 30/12/2011; Assinatura: 28/12/2010.

Processo nº: 59200.000345/2009-04 Convênio nº 722696/2009; Convenente: Município de Rorainópolis/RR, CNPJ: 01.613.031/0001-80; Prazo de vigência até: 06/01/2012; Assinatura: 05/01/2011.

Processo nº: 59200.000258/2009-49 Convênio nº 722333/2009; Convenente: Município de Rorainópolis/RR, CNPJ: 01.613.031/0001-80; Prazo de vigência até: 06/01/2012; Assinatura: 05/01/2011.

Processo nº: 59200.000254/2009-61 Convênio nº 723371/2009; Convenente: Município de Amajari/RR, CNPJ: 01.614.081/0001-82; Prazo de vigência até: 07/01/2012; Assinatura: 06/01/ 2011.

Processo nº: 59200.000514/2009-06 Convênio nº 729375/2009; Convenente: Município de São Luiz/RR, CNPJ: 04.056.230/0001-23; Prazo de vigência até: 18/01/2012; Assinatura: 17/01/2011.

Processo nº: 59200.000324/2009-81 Convênio nº 722033/2009; Convenente: Município de Caroebe/RR, CNPJ: 01.614.606/0001-80; Prazo de vigência até: 06/01/2012; Assinatura: 05/01/2011.

Processo nº: 59200.000265/2009-41 Convênio nº 721526/2009; Convenente: Município de Caracaraí/RR, CNPJ: 04.653.408/0001-13; Prazo de vigência até: 06/01/2012; Assinatura: 05/01/2011.

Processo nº: 59200.000362/2009-33 Convênio nº 723109/2009; Convenente: Município de São Luiz/RR, CNPJ: 04.056.230/0001-23; Prazo de vigência até: 18/01/2012; Assinatura: 17/01/2011.

Processo nº: 59200.000406/2009-25 Convênio nº 726963/2009; Convenente: Município de São Luiz/RR, CNPJ: 04.056.230/0001-23; Prazo de vigência até: 31/12/2011; Assinatura: 17/01/2011.

Processo nº: 59200.000273/2009-97 Convênio nº 720324/2009; Convenente: Município de Caracaraí/RR, CNPJ: 04.653.408/0001-13; Prazo de vigência até: 06/012012; Assinatura: 05/01/2011.

Processo nº: 59200.000372/2009-79 Convênio nº 723280/2009; Convenente: Município de Dracena/SP, CNPJ: 44.880.060/0001-11; Prazo de vigência até: 05/01/2012; Assinatura: 04/01/2011.

Processo nº: 59200.000385/2009-48 Convênio nº 723435/2009; Convenente: Município de Santa Rita D'Oeste/SP, CNPJ: 45.138.336/0001-53; Prazo de vigência até: 18/01/2012; Assinatura: 17/01/2011.

Processo nº: 59200.000338/2009-02 Convênio nº 723066/2009; Convenente: Município de Itambé/BA, CNPJ: 13.743.760/0001-30; Prazo de vigência até: 05/01/2012; Assinatura: 04/01/2011.

Processo nº: 59200.000053/2009-63 Convênio nº 706962/2009; Convenente: Município de Irecê/BA, CNPJ: 13.715.891/0001-04; Prazo de vigência até: 10/01/2012; Assinatura: 07/01/2011.

Processo nº: 59200.000282/2009-88 Convênio nº 721747/2009; Convenente: Município de Caturama/BA, CNPJ: 16.257.719/0001-42; Prazo de vigência até: 19/01/2012; Assinatura: 18/01/2011.

Processo nº: 59200.000443/2009-33 Convênio nº 729875/2009; Convenente: Município de Terra Nova/BA, CNPJ: 13.824.511/0001-70; Prazo de vigência até: 11/01/2012; Assinatura: 10/01/2011.

Processo nº: 59200.000248/2009-11 Convênio nº 721167/2009; Convenente: Município de Conceição do Castelo/ES, CNPJ: 27.165.570/0001-98; Prazo de vigência até: 19/01/2012; Assinatura: 18 /01/2011.

Processo nº: 59200.000257/2009-02 Convênio nº 719625/2009; Convenente: Município de Capitão Enéas/MG, CNPJ: 18.017.426/0001-13; Prazo de vigência até: 14/01/2012; Assinatura: 13/01/2011.

Processo nº: 59200.000373/2008-32 Convênio nº 701425/2008; Convenente: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE, CNPJ: 04.888.232/0001-89; Prazo de vigência até: 15/01/2012; Assinatura: 14/01/2011.

Processo nº: 59200.000503/2009-18 Convênio nº 731443/2009; Convenente: Município de Bocaiuva/MG, CNPJ: 18.803.072/0001-32; Prazo de vigência até: 12/02/2012; Assinatura: 20/01/2011.

Processo nº: 59200.000441/2009-44 Convênio nº 730615/2009; Convenente: Município de Morada Nova de Minas/MG, CNPJ: 18.296.665/0001-50; Prazo de vigência até: 19/01/2012; Assinatura: 14/01/2011.

Processo nº: 59200.000215/2009-63 Convênio nº 718533/2009; Convenente: Município de Matias Cardoso/MG, CNPJ: 25.209.115/0001-11; Prazo de vigência até: 19/01/2012; Assinatura: 18/01/2011.

Processo nº: 59200.000112/2009-01 Convênio nº 707631/2009; Convenente: Município de Conceição do Pará/MG, CNPJ: 18.315.200/0001-07; Prazo de vigência até: 07/01/2012; Assinatura: 06/01/2011.

Processo nº: 59200.000200/2009-03 Convênio nº 717557/2009; Convenente: Município de Guajará/AM, CNPJ: 22.812.242/0001-12; Prazo de vigência até: 07/01/2012; Assinatura: 05/01/2011.

Processo nº: 59200.000415/2009-16 Convênio nº 726079/2009; Convenente: Município de Lagoa das Pedras/RN, CNPJ: 08.143.026/0001-09; Prazo de vigência até: 18/01/2012; Assinatura: 17/01/2011.

Processo nº: 59200.000494/2009-65 Convênio nº 730231/2009; Convenente: Município de Mariluz/PR, CNPJ: 76.404.136/0001-29; Prazo de vigência até: 07/01/2012; Assinatura: 06/01/2011.

Processo nº: 59200.000476/2009-83 Convênio nº 730266/2009; Convenente: Município de Chopinzinho/PR, CNPJ: 76.995.414/0001-60; Prazo de vigência até: 17/01/2012; Assinatura: 14/01/2011.

Processo nº: 59200.000495/2009-18 Convênio nº 730256/2009; Convenente: Município de Mercedes/PR, CNPJ: 95.719.373/0001-23; Prazo de vigência até: 12/01/2012; Assinatura: 11/01/2011.

Processo nº: 59200.000388/2009-81 Convênio nº 728767/2009; Convenente: Município de Janiópolis/PR, CNPJ: 76.402.882/0001-83; Prazo de vigência até: 07/01/2012; Assinatura: 06/01/2011.

Processo nº: 59200.000327/2009-614 Convênio nº 721521/2009; Convenente: Município de Bom Jesus do Sul/PR, CNPJ: 01.612.443/0001-04; Prazo de vigência até: 14/01/2012; Assinatura: 13/01/2011.

Processo nº: 59200.000472/2009-03 Convênio nº 730569/2009; Convenente: Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, CNPJ: 75.927.582/0001-55; Prazo de vigência até: 19/01/2012; Assinatura: 18/01/2011.

Processo nº: 59200.000219/2009-41 Convênio nº 719686/2009; Convenente: Município de Itapejara do d'Oeste/PR, CNPJ: 76.995.430/0001-52; Prazo de vigência até: 06/01/2012; Assinatura: 05/01/2011.

Processo nº: 59200.000513/2009-53 Convênio nº 730548/2009; Convenente: Município de Jesuítas/PR, CNPJ: 77.398.154/0001-08; Prazo de vigência até: 13/01/2012; Assinatura: 12/01/2011.

Processo nº: 59200.000454/2009-13 Convênio nº 728566/2009; Convenente: Município de Guaraciaba/SC, CNPJ: 82.821.216/0001-82; Prazo de vigência até: 14/01/2012; Assinatura: 13/01/2011.

Processo nº: 59200.000274/2009-31 Convênio nº 720319/2009; Convenente: Município de Frederico Westphalen/RS, CNPJ: 87.612.917/0001-25; Prazo de vigência até: 05/01/2012; Assinatura: 04/01/2011.

Processo nº: 59200.000266/2009-95 Convênio nº 720559/2009; Convenente: Município de Panambi/RS, CNPJ: 88.702.089/0001-89; Prazo de vigência até: 05/01/2012; Assinatura: 04/01/2011.

Processo nº: 59200.000515/2009-42 Convênio nº 730339/2009; Convenente: Município de Jequiá da Praia/AL, CNPJ: 02.917.132/0001-08; Prazo de vigência até: 05/01/2012; Assinatura: 04/01/2011.

Processo nº: 59200.000054/2009-16 Convênio nº 706135/2009; Convenente: Município de Mâncio Lima/AC, CNPJ: 04.059.671/0001-89; Prazo de vigência até: 19/01/2012; Assinatura: 18/01/2011.

Processo nº: 59200.000225/2009-07 Convênio nº 718653/2009; Convenente: Município de Feijó/AC, CNPJ: 05.005.179/0001-20; Prazo de vigência até: 18/01/2012; Assinatura: 17/01/2011.

Processo nº: 59200.000237/2009-23 Convênio nº 718646/2009; Convenente: Município de Bujari/AC, CNPJ: 84.306.620/0001-43; Prazo de vigência até: 11/01/2012; Assinatura: 10/01/2011.

Espécie: Aditamento "de ofício" Respaldo legal: Decreto nº 6.170 de 25/07/2007 e do Art. 30, inciso IV, da Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008. Objeto: prorrogação do prazo de vigência de convênio firmado entre a União, por meio do Ministério da Integração Nacional, CNPJ: 03.353.358/0001-96 e os Convenentes a seguir relacionados:

Processo nº: 59200.000299/2009-35 Convênio nº 721140/2009; Convenentes: Município de Cruzeiro do Sul/AC, CNPJ: 04.012.548/0001-02; Prazo de vigência até: 19/01/2012; Assinatura: 18/01/2011.

Processo nº: 59200.000047/2009-14 Convênio nº 706153/2009; Convenente: Município de Cruzeiro do Sul/AC, CNPJ: 04.012.548/0001-02; Prazo de vigência até: 19/01/2012; Assinatura: 19/01/2011.

Processo nº: 59200.000048/2009-51 Convênio nº 706156/2009; Convenente: Município de Cruzeiro do Sul, CNPJ: 04.012.548/0001-02; Prazo de vigência até: 19/01/2012; Assinatura: 18/01/2011.

Processo nº: 59200.000039/2009-60 Convênio nº 706157/2009; Convenente: Município de Cruzeiro do Sul, CNPJ: 04.012.548/0001-02; Prazo de vigência até: 19/01/2012; Assinatura: 18/01/2011.

Processo nº: 59200.000066/2009-32 Convênio nº 706558/2009; Convenente: Município de Sena Madureira/AC, CNPJ: 04.513.362/0001-37; Prazo de vigência até: 19/01/2012; Assinatura: 18/01/2011.

Processo nº: 59200.000065/2008-15 Convênio nº 702082/2008; Convenente: Município de Rio Branco/AC, CNPJ: 04.034.583/0001-22; Prazo de vigência até: 22/01/2012; Assinatura: 20/01/2011.

Processo nº: 59200.000438/2008-40 Convênio nº 701814/2008; Convenente: Município de Floresta/PE, CNPJ: 10.113.736/0001-20; Prazo de vigência até: 14/01/2012; Assinatura: 13/01/2011.

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Convênio Nº 745760/2010 publicado no DOU de 05/01/2011, Seção 3, pág. 105, onde se lê: por crédito extraordinário; leia-se: pela Lei nº 12.214 de 26/01/2010.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2011

Nº Processo: 59335000487200857 . Objeto: Abastecimento de água e esgotamento sanitário Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 31/01/2011 . NIVALDO VIEIRA DE ANDRADE . Coordenador Geral de Administração e Finanças . Ratificação em 02/02/2011 . PAULO SERGIO DE NORONHA FONTANA . Superintendente . Valor: R$ 556.000,00. Contratada :COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO . Valor: R$ 556.000,00

(SIDEC - 07/02/2011) 533014-53203-2011NE800002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2011

Número do Contrato: 6/2008. Nº Processo: 59335000072200631. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO -DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDEN. CNPJ Contratado: 07237373000120. Contratado : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA -Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato. Fundamento Legal: Lei 8.6666/93 Vigência: 20/01/2011 a 20/01/2012. Data de Assinatura: 20/01/2011.

(SICON - 07/02/2011) 533014-53203-2011NE800002

Ministério da Justiça

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO N.º 08016.005405/2009-13. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 704651/2009 - Projeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para o Funcionamento e Desenvolvimento do Infopen. PARTICIPANTES: Concedente: MINISTERIO DA JUSTIÇA, CNPJ n.º 00.394.494/0001-36. Convenente: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.º 76.416.940/0001-28. Executor: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DO PARANÁ, CNPJ n.º 40.245.920/0001-94. - OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula Décima, dar nova redação ao item "g" do Caput da Cláusula Oitava - Da Prestação de Contas, bem como ao seu Parágrafo Terceiro, do Termo de Convênio Original. Vigência: 29/12/2010 a 28/12/2011. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2010. SIGNATÁRIOS: Concedente: RAFAEL THOMAZ FAVETTI, CPF n.º 877.754.259-20 - Secretário Executivo do Ministério da Justiça. Executor: JOSÉ MOACIR FAVETTI, CPF n.º 005.802.369-00 - Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania do Paraná. Convenente: ORLANDO PESSUTI, CPF: 157.097.369-53 - Governador do Estado do Paraná.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032011020800070

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.